



GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.

## Programa de Integridade GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Programa de Integridade da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** visa estabelecer um “conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública” em consonância com as legislações brasileiras vigentes que regulam a matéria.

O Programa de Integridade foi aprovado pela alta direção, através dos sócios administradores da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, é fruto do comprometimento da empresa com a prevenção e o combate à corrupção, e vincula-se ao Código de Ética vigente da organização.

O Programa de Integridade vincula-se, ainda, aos princípios e valores estabelecidos pela **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** que norteiam suas ações, decisões e atuação na condução dos negócios e tratativas da empresa em todos os âmbitos e instâncias.

O conjunto de mecanismos e procedimentos internos aqui previstos, e que compõem o Programa de Integridade da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, evidenciam o comprometimento da empresa com a adoção das melhores práticas de gestão objetivando, reiterar-se, a prevenção e o combate à corrupção, no estrito cumprimento legal.

O presente Programa de Integridade determina e estabelece o compromisso da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** em sua ampla divulgação e disseminação junto aos seus colaboradores, clientes, fornecedores, terceiros e quaisquer outros com os quais mantém relações, para fins de alinhamento dos propósitos e objetivos que o compõe e a que se destina.

#### Sócios-Administradores:

**Fábio Sampaio Garcez Ribeiro: Diretor Presidente.**

**José Paulo Teixeira Júnior: Diretor Operacional.**



GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.

## **Sumário:**

### **1. Introdução.**

### **2. Pilares do Programa de Integridade:**

**2.1. Comprometimento da direção;**

**2.2. Instância responsável;**

**2.3. Análise de perfil e riscos;**

**2.4. Regras e instrumentos;**

**2.5. Monitoramento contínuo.**

### **3. Estruturação das regras e instrumentos:**

**3.1. Padrões de ética e conduta;**

**3.1.1. Valores;**

**3.1.2. Princípios Éticos;**

**3.1.3. Aos Clientes;**

**3.1.4. Aos Órgãos Governamentais;**

**3.1.5. Às Pessoas;**

**3.1.6. Aos Fornecedores;**

**3.1.7. À representação dos empregados, associações e instituições;**

**3.1.8. À Comunidade;**

**3.1.9. Código de conduta empresarial;**

**3.2. Regras, políticas e procedimentos para mitigar os riscos:**

**3.2.1. Política de relacionamento com o setor público;**

**3.2.2. Política relativa ao oferecimento de hospitalidade, brindes e presentes a agente público nacional ou estrangeiro;**

**3.2.3. Política relativa a registros e controles contábeis;**

**3.2.4. Política de contratação de terceiros;**

**3.2.5. Política sobre fusões, aquisições e reestruturações societárias;**

**3.2.6. Política sobre patrocínios e doações;**

**3.3. Comunicação e treinamento:**

**3.3.1. Comunicação;**

**3.3.2. Treinamento.**

**3.4. Canais de denúncias.**

**3.5. Medidas disciplinares.**

**3.6. Ações de remediação.**

**4. Estratégias de monitoramento contínuo.**

**5. Disposições finais.**



GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.

## 2. Pilares do Programa de Integridade

O Programa de Integridade da GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. foi concebido norteado conforme:



### 2.1. Comprometimento da alta direção

A alta direção, aqui representada pelos sócios administradores da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, estabelece, através do Presente Programa de Integridade, o seu comprometimento com a aplicação das práticas e diretrizes aqui determinadas no que tange à integridade nas relações público-privadas, promovendo e estimulando, para tanto, uma cultura organizacional pautada em princípios éticos, de transparência e legalidade.

Tal comprometimento deverá ser evidenciado através de comunicação interna e externa, escrita e/ou discursiva, junto aos colaboradores, clientes, fornecedores, terceiros e outros, incluindo reuniões periódicas com os principais gestores para monitoramento da efetividade da aplicação das diretrizes as quais o Programa de Integridade está pautado.



## 2.2. Instância responsável

A alta direção da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** estabelece e nomeia internamente a Diretoria Administrativa como a instância responsável por desenvolver, aplicar e monitorar o presente Programa de Integridade.

A Diretoria Administrativa será dotada de autonomia para coordenar as atividades, junto as áreas e responsáveis envolvidos, nas questões relativas à divulgação, treinamento, funcionamento do canal de denúncias e demais procedimentos para a efetividade prática do Programa de Integridade.

A alta direção garante a alocação de recursos financeiros, materiais e humanos necessários para a implementação do Programa de Integridade e seu aperfeiçoamento, quando oportuno, bem como



**GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**

independência e prerrogativa na identificação de irregularidades, assegurando, ainda, a proteção contra punições arbitrárias decorrentes do exercício normal das atribuições dos responsáveis e envolvidos pela execução e condução do Programa de Integridade.

### **2.3. Análise de perfil e riscos**

O Programa de Integridade da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** foi concebido considerando a análise de perfil e riscos da empresa, notadamente por exercer de forma expressiva (contínua e/ou esporádica) as atividades de:

- a.) participação em licitações públicas e execução de contratos administrativos;
- b.) obtenção de licenças e autorizações do poder público;
- c.) contato com agentes públicos;
- d.) oferecimento de patrocínio e doações;
- e.) contratação de terceiros;
- f.) eventuais fusões, aquisições e reestruturações societárias.

### **2.4. Regras e instrumentos**

O Programa de Integridade da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** foi estruturado de modo a estabelecer:

- 2.4.1.** Os padrões de ética e conduta;
- 2.4.2.** As regras, políticas e procedimentos para mitigar os riscos;
- 2.4.3.** Os meios de comunicação e formas de treinamento do programa;
- 2.4.4.** Os canais de denúncias de irregularidades;
- 2.4.5.** As medidas disciplinares;
- 2.4.6.** As ações de remediação.

### **2.5. Monitoramento contínuo**

O Programa de Integridade da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** prevê um plano de monitoramento de forma sistemática afim de checagem da efetividade de implementação do Programa, bem como no suporte à identificação de situações em que haja a necessidade de promover ajustes, correções e/ou aperfeiçoamentos das diretrizes, procedimentos, normas e políticas do Programa de Integridade da empresa.

## **3. Estruturação das regras e instrumentos:**

### **3.1. Padrões de ética e conduta;**

Em consonância com o Código de Ética estabelecido pela alta direção da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, o presente Programa de Integridade da empresa estabelece que todas as suas decisões, ações e condutas sejam pautadas pelas diretrizes a seguir:



**GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**

### **3.1.1. VALORES**

- ✓ Valorização e respeito aos colaboradores.
- ✓ Compromisso com a ética em todas as ações.
- ✓ Respeito e comprometimento com o cliente.
- ✓ Responsabilidade operacional e social.
- ✓ Garantia na qualidade de seus produtos.
- ✓ Segurança na comercialização de produtos químicos.
- ✓ Consciência ambiental.

### **3.1.2. PRINCÍPIOS ÉTICOS**

Os dirigentes e os colaboradores da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** pautam suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

#### **3.1.3. AOS CLIENTES**

- 3.1.3.1. O profissionalismo, a confiança e a transparência;
- 3.1.3.2. A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;
- 3.1.3.3. A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;
- 3.1.3.4. A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade; e
- 3.1.3.5. A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação de seus clientes.

#### **3.1.4. AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

- 3.1.4.1. O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado;

#### **3.1.5. ÀS PESSOAS**

- 3.1.5.1. A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;
- 3.1.5.2. O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da Empresa;
- 3.1.5.3. A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;
- 3.1.5.4. O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa;
- 3.1.5.5. A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da Empresa;



## GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.

3.1.5.6. O reconhecimento e valorização do capital intelectual da Empresa e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e

3.1.5.7. A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

### **3.1.6. AOS FORNECEDORES E EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1.6.1. A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a transparência e a eficiência em todos os atos praticados;

3.1.6.2. A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Empresa e seus clientes;

3.1.6.3. Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, e à moral social;

3.1.6.4. O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**; e

3.1.6.5. A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados.

### **3.1.7. À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES**

3.1.7.1. O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;

3.1.7.2. A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e

3.1.7.3. O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da Empresa com seus empregados.

### **3.1.8. À COMUNIDADE**

3.1.8.1. O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;

3.1.8.2 O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza; e

3.1.8.3 O estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas de seus empregados.

### **3.1.9. CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL**

Os dirigentes e empregados da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta Empresarial, nos termos enumerados a seguir.



**GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**

Condutas aceitáveis aos dirigentes e empregados da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.:**

- 3.1.9.1. Preservar e cultivar a imagem positiva da Empresa;
- 3.1.9.2. Comercializar, nas dependências da Empresa, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.;**
- 3.1.9.3. Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;
- 3.1.9.4. Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;
- 3.1.9.5. Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;
- 3.1.9.6. Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;
- 3.1.9.7. Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.;**
- 3.1.9.8. Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na Empresa;
- 3.1.9.9. Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;
- 3.1.9.10. Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** para obter vantagens para si ou para terceiros;
- 3.1.9.11. Utilizar os recursos da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** apenas para finalidades de interesse da Empresa;
- 3.1.9.12. Contribuir para o bom funcionamento de toda a Empresa, abstando-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;
- 3.1.9.13. Recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com a **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** presentes e/ou brindes de valor significativo e que possam sugerir a expectativa de obtenção de quaisquer benefícios em contrapartida;
- 3.1.9.14. Não elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da Empresa;
- 3.1.9.15. Priorizar e preservar os interesses da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** mantenha relacionamento comercial;
- 3.1.9.16. Comprometer-se em reportar à liderança e/ou chefia superior toda e qualquer tratativa acertada, ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação que atenda a interesse ou necessidade da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.;**
- 3.1.9.17. Prestar estrita anuência com as diretrizes e a condução estratégica empresarial ao assumir função de confiança da Empresa; e,





**GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**

3.1.9.18. Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais;

3.1.9.19. Ter ciência, e comprometimento, das políticas da empresa para prevenir fraudes e ilícitos, em especial as que regulam o relacionamento da empresa com o setor público.

**3.1.10. Condutas inaceitáveis aos dirigentes e aos empregados da GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.:**

3.1.10.1. Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a organização mantenha este relacionamento;

3.1.10.2. Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações ao Código de Ética, ao Programa de Integridade e às disposições legais e regulamentares vigentes na empresa;

3.1.10.3. Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**;

3.1.10.4. Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo;

3.1.10.5. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;

3.1.10.6. Prejudicar deliberadamente a reputação de empregado da Empresa ou de qualquer outro profissional com quem a **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** mantenha relacionamento comercial;

3.1.10.7. Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** mantenha relacionamento comercial;

3.1.10.8. Pleitear, solicitar, oferecer ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto a **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**;

3.1.10.9. Priorizar e preservar interesses pessoais, de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**;

3.1.10.10. Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, mesmo que não acarretem prejuízo para a Empresa;

3.1.10.11. Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;



## GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.

- 3.1.10.12. Manifestar-se em nome da Empresa, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- 3.1.10.13. Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa;
- 3.1.10.14. Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Empresa;
- 3.1.10.15. Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da Empresa ou de terceiros;
- 3.1.10.16. Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a Empresa;
- 3.1.10.17. Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da Empresa e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão;
- 3.1.10.18. Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais;

### **3.1.11 Condutas expressamente vedadas aos dirigentes e aos empregados da GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. na relação com o setor público:**

- 3.1.11.1. aos atos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;
- 3.1.11.2. à prática de fraudes em licitações e contratos com o governo, nacional ou estrangeiro;
- 3.1.11.3. ao oferecimento de vantagem indevida a licitante concorrente;
- 3.1.11.4. ao embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias.

## **3.2. Regras, políticas e procedimentos para mitigar os riscos:**

### **3.2.1. Política de relacionamento com o setor público:**

A **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, através do presente Programa de Integridade, estabelece e determina a inadmissibilidade de todo e qualquer ato praticado por seus colaboradores, dirigentes, clientes e terceiros, que não seja o estrito cumprimento da Legislação Brasileira no que se referir à sua atuação e relacionamento junto a administração pública nacional ou estrangeira que proíbe e pune quaisquer atos lesivos tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



**GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.”

Para mitigar tais riscos adota-se a política de relacionamento com o setor público conforme:

- a.) sempre que possível, deverá ser observada a rotatividade de funcionários no contato e relacionamento com o setor público em suas diversas necessidades;
- b.) para fins de determinação de preços e estratégias comerciais para participação em licitações públicas deverá haver a ciência e a aprovação da Diretoria/instância responsável pelo Programa de Integridade;
- c.) toda e qualquer tratativa havida com o setor público deverá ser reportada à Diretoria/instância responsável pelo Programa de Integridade para validação na sua condução.

**3.2.2. Política relativa ao oferecimento de hospitalidade, brindes e presentes a agente público nacional ou estrangeiro:**

A **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, através do presente Programa de Integridade, estabelece e determina que o oferecimento de presentes ou custeios de viagens a agentes e/ou órgãos públicos não podem, e não devem, sob nenhuma hipótese, ser utilizados para ocultar o pagamento de quaisquer vantagens indevidas.

Tais práticas são consideradas legítimas para a **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** tão somente no exclusivo intuito de promover seu trabalho, divulgar sua empresa e marca, e apresentar seus produtos e serviços ao mercado. No entanto, devem-se tomar cuidados específicos para que o convite realizado ou o brinde ofertado não sejam considerados atos ilícitos que resultem na imposição de multas e outras sanções.



**GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**

### **3.2.3. Política relativa a registros e controles contábeis:**

A **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, através do presente Programa de Integridade, estabelece a política relativa a registros e controles contábeis em conformidade com as seguintes diretrizes:

3.2.3.1. o estabelecimento de procedimentos rígidos para os registros contábeis de modo a identificar eventuais impropriedades notadamente no que se referir a mitigação de práticas ilícitas disfarçadas contabilmente em pagamentos legítimos;

3.2.3.2. a empresa deverá manter regras e procedimentos de controle que garantam que os registros contábeis sejam confiáveis, detalhados e analíticos, preservando-se o histórico das transações, demonstrando, para tanto, de forma documental, origem e destino de numerários, bem como justificativas para aquisições, contratações e preços praticados/contratados;

3.2.3.3. a Diretoria responsável pela Contabilidade da empresa é a instância responsável pelo monitoramento dos registros de situações que envolvam maiores riscos à integridade e à identificação de transações que possam indicar a detecção de ilícitos.

### **3.2.4. Política de contratação de terceiros:**

A **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, através do presente Programa de Integridade, estabelece a política relativa à contratação de terceiros conforme as diretrizes a seguir:

3.2.4.1. adotar-se-á a prática de verificação e averiguação do histórico de terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, representantes e intermediários em função da atuação desses no mercado, afim de mitigar as chances de que a empresa se envolva em casos de corrupção ou fraudes em licitações e contratos;

**3.2.4.2.** a empresa deverá destacar e divulgar, na relação com terceiros, o conteúdo e importância do presente Programa de Integridade no que tange ao comprometimento desses com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e políticas da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**.

### **3.2.5. Política sobre fusões, aquisições e reestruturações societárias:**

A **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, através do presente Programa de Integridade, estabelece a política relativa à fusões, aquisições e reestruturações societárias conforme as diretrizes a seguir:

3.2.5.1. quaisquer situações que envolvam eventuais fusões, aquisições e reestruturação societárias da empresa deverão ser adotadas medidas práticas para prevenir a responsabilização por atos lesivos praticados por outra empresa com a qual a **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** esteja envolvida;



### GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.

3.2.5.2. a partir da constatação de indícios de irregularidades (por intermédio de verificações de documentos, livros societários, demonstrações financeiras, validades de licenças e autorizações, processos e procedimentos documentados, pesquisas em bases de dados públicas e na internet, entre outros meios), a empresa deverá identificar a necessidade de investigações mais detalhadas, que lhe permitam tomar a decisão sobre seguir ou não com o processo de fusão ou aquisição. Caso decida por seguir, a **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** deverá tomar providências de acordo com os parâmetros do presente Programa de Integridade, que podem incluir a verificação se a empresa-alvo sanou os problemas, aplicou sanções disciplinares, reportou à administração pública e cooperou efetivamente com as investigações;

3.2.5.3. uma vez concluída qualquer forma de operação societária, as regras e os procedimentos do presente Programa de Integridade devem ser analisados para se verificar como serão aplicados, visto que podem ser necessárias adaptações, a depender das vulnerabilidades, da estrutura e das áreas de atuação da nova empresa. A adoção de tais medidas demonstra que a **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** dará continuidade ao seu comprometimento com a integridade nos negócios.

### 3.2.6. Política sobre patrocínios e doações:

A **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, através do presente Programa de Integridade, estabelece a política relativa à patrocínios e doações conforme as diretrizes a seguir:

**3.2.6.1.** fica expressamente vedado à empresa pleitear, solicitar oferecer ou receber patrocínios e doações, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto a **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**;

3.2.6.1. o oferecimento de patrocínios e doações não podem, e não devem, sob nenhuma hipótese, ser utilizados para ocultar o pagamento de quaisquer vantagens indevidas;

3.2.6.2. quaisquer oferecimentos de patrocínios e doações serão consideradas legítimas para a **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** tão somente no exclusivo intuito de promover seu trabalho, divulgar a empresa e sua marca, apresentar seus produtos e serviços ao mercado e/ou a título de auxílio à comunidade. No entanto, devem-se tomar cuidados específicos para que os patrocínios e doações ofertados não sejam considerados atos ilícitos que resultem na imposição de multas e outras sanções;

3.2.6.3. deverão ser adotadas pela **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** práticas de investigação prévia acerca do histórico daqueles que receberão patrocínios ou doações, no intuito de evitar possíveis associações de sua imagem com fraudes ou corrupção;

3.2.6.4. todo e qualquer patrocínio ou doação deverá, necessariamente, ser aprovado pela instância responsável pelo presente Programa de Integridade e/ou pela Alta Direção da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**



GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.

### 3.3. Comunicação e treinamento:

#### 3.3.1. Comunicação:

O presente Programa de Integridade, bem como o respectivo Código de Ética e Conduta ficarão disponíveis para acesso interno e externo no site da empresa por meio de: <https://grindustria.com.br/trabalhe-conosco/#compliance>;

Fica designado a instância responsável pelo setor de “Qualidade” afim de promover a ampla divulgação, comunicação e ciência junto aos colaboradores, terceiros, fornecedores e clientes, utilizando-se, para tanto, de políticas de comunicação, a depender do público alvo, no que couber, dos seguintes recursos:

- Site da empresa: [www.grindustria.com.br](http://www.grindustria.com.br);
- Comunicados internos via e-mail e/ou boletins internos de comunicação;
- Orientação sistemática, sempre que possível, aos diversos públicos (internos e externos) acerca da existência, teor e acessibilidade aos documentos de que tratam o Programa de Integridade, bem como o respectivo Código de Ética e Conduta da GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.;
- Os canais para fornecimento de orientações e esclarecimentos de dúvidas quanto aos aspectos do Programa de Integridade deverão ser permanentes e disponíveis, bem como divulgados, através dos e-mails: [programadeintegridade@grindustria.com.br](mailto:programadeintegridade@grindustria.com.br) e [qualidade@grindustria.com.br](mailto:qualidade@grindustria.com.br).

#### 3.3.2. Treinamento:

A empresa deverá adotar a prática de treinamentos afim de divulgação, orientação e esclarecimentos do Programa de Integridade com as seguintes diretrizes:

- 3.3.2.1. inclusão no processo de integração de novos colaboradores;
- 3.3.2.2. reuniões/treinamentos setoriais em toda a empresa, enfatizando os aspectos mais vulneráveis e específicos do setor, suscetíveis a riscos de irregularidades;
- 3.3.2.3. manutenção de uma periodicidade de treinamentos afim de reciclagem e maior fixação das políticas do Programa de Integridade para toda a empresa;
- 3.3.2.4. manutenção de registros de todos os treinamentos e de seus respectivos participantes para garantia de comprovação dos esforços e comprometimento da empresa na implementação de seu Programa de Integridade.

#### 3.4. Canais de denúncias:

A GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. disponibiliza para recebimento de denúncias de quaisquer ações, procedimentos, atitude ou postura que vierem a ferir o presente Programa de Integridade através dos e-mails:



GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.

[programadeintegridade@grindustria.com.br](mailto:programadeintegridade@grindustria.com.br) e [qualidade@grindustria.com.br](mailto:qualidade@grindustria.com.br) os quais deverão ser disponibilizados para o público externo no site da empresa: [www.grindustria.com.br](http://www.grindustria.com.br)

Quaisquer denúncias serão tratadas de maneira confidencial, com garantia de anonimato, sendo vedada expressamente qualquer tipo de retaliação, e encaminhadas prontamente para averiguação quanto a sua pertinência e avaliação de eventuais ilícitos e/ou riscos envolvidos para as devidas tratativas.

### 3.5. Medidas disciplinares:

Qualquer violação ao presente Programa de Integridade acarretará na aplicação de medidas disciplinares ao colaborador que der causa e/ou se envolver em irregularidades, sendo a Diretoria Administrativa a instância responsável pela apuração e avaliação da gravidade das irregularidades.

As medidas disciplinares a serem adotadas dependerão da gravidade da irregularidade e poderão ser sob a forma de:

- Advertência
- Suspensão
- Demissão

Medidas cautelares também poderão ser dotadas, como o afastamento preventivo, afim de que se possa apurar os fatos sem que haja risco de interferência e/ou influência de envolvidos.

### 3.6. Ações de remediação:

Uma vez detectados indícios de atos lesivos e/ou ilícitos adotar-se-á procedimentos de averiguação e/ou investigação para avaliação da pertinência e riscos envolvidos.

Tais procedimentos deverão obedecer as seguintes diretrizes:

- Instância responsável pela apuração: Diretoria Administrativa;
- Instância a ser reportada: Alta Direção;
- Prazos: caráter emergencial/prioritário;
- Objetivos primários: assegurar a imediata interrupção das irregularidades; prover as soluções e reparar os efeitos causados;
- Objetivos secundários: aplicar medidas disciplinares; divulgar publicamente e aprimorar o Programa de Integridade, no que couber.



GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.

#### **4. Estratégias de monitoramento contínuo.**

A empresa manterá processo de monitoramento contínuo da aplicação do Programa de Integridade através da avaliação das seguintes diretrizes:

- Monitoramento adequado a aplicação das políticas relacionadas às suas principais áreas de risco;
- Condução do processo de monitoramento de forma objetiva, independente e autônoma pela instância responsável;
- Monitoramento contemplando todas as áreas da empresa envolvidas na implementação do Programa de Integridade;
- Monitoramento acerca do conhecimento e comprometimento dos colaboradores com as políticas estabelecidas no Programa de Integridade;
- Correção e revisão do Programa de Integridade fruto da detecção de irregularidades através do processo contínuo de monitoramento.

#### **5. Disposições finais:**

O presente Programa de Integridade da **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** é válido e abrange a matriz, suas filiais e empresas coligadas, devendo suas políticas e diretrizes serem amplamente divulgadas, observadas e seguidas por todos os seus colaboradores, fornecedores, terceiros, prestadores de serviços, clientes públicos e privados e quaisquer outros agentes que venham a estabelecer relação de negócios com a empresa.

=====